



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº: 1063, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1996

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE INFORMAÇÕES E DADOS DO RIO DE JANEIRO - CIDE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU ,
Estado do Rio de Janeiro, Aprova e Eu Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Centro de Informações e DADOS do CIDE/RJ.
- Art. 2º - O presente Convênio tem a finalidade de:
- I- Implantar o Sistema de Mapeamento Digital, para a atualização dos Cadastros Técnicos e Imobiliário do nosso Município.
 - II- Contribuir na Despoluição da Baía de Guanabara.
- Art. 3º - As despesas porventura decorrentes da presente Lei, serão acobertadas por Dotação Orçamentária consignada no orçamento em curso.
- Art. 4º - Caberá à Fundação Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Cachoeiras de Macacu - MACATUR adotar as providências necessárias à concretização das disposições desta Lei.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de novembro de 1996